



DECRETO Nº 64 DE 22 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 553 DE 12 DE
JULHO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE
TUPACIGUARA/MG.**

PUBLICADO EM
22 / 05 / 2023
Ass. Ipmeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais disposições constitucionais e regulamentares, e ainda:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022, dispõe sobre autorização ao poder executivo para repassar gratificação para farmacêutico diretor responsável técnico pela unidade "farmácia de minas;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 1º da Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022, autoriza a administração fazer repasse valores transferidos futuramente de forma parcelada em meses subsequentes ou na sua integralidade;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 1º da Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022 determina que os valores a serem repassados serão regulamentados pelo município por regulamento próprio;

CONSIDERANDO que quadrimestralmente é repassado um valor pela secretaria de saúde do Estado de Minas Gerais, com finco na resolução 7.628/2021;

CONSIDERANDO que o último repasse realizado para

farmacêutica Responsável Técnica pela Unidade do Programa "Farmácia de Minas foi no mês de maio, referente ao mês de abril, nos termos do Decreto nº 07 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º A gratificação especial à farmacêutica Diretora responsável técnica pela unidade do programa "farmácia de minas" foi depositada pela secretaria de saúde do Estado de Minas Gerais em abril de 2023.

Parágrafo único. Será repassado para servidora na sua folha de pagamento a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em dez parcelas iguais, sucessivas e nos meses subsequentes, em junho referente ao mês maio; em julho referente ao mês de junho; em agosto referente ao mês julho; em setembro referente ao mês de agosto; em outubro referente ao mês de setembro; em novembro referente ao mês outubro; em dezembro referente ao mês de novembro; em janeiro referente ao mês de dezembro; em fevereiro referente ao mês de janeiro; e, em março referente ao mês de fevereiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de maio de 2023.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal